



LEI N° 897/2020

Amorinópolis/GO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A
Lei n.º 897/2020

Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
17/06/2020 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
D.º n.º 001/2017

**“Autoriza o Município de Amorinópolis,
Estado de Goiás, a receber em doação
imóvel pertencente ao Estado de Goiás e
dá outras providências”.**

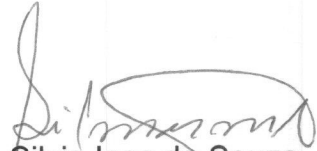
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Amorinópolis/GO autorizado, via da presente e nos termos do processo administrativo nº 202000005005999, da Secretaria de Estado da Administração, a receber em doação o imóvel da área do Parque Ecológico Batista Custódio, localizada nas proximidades da cidade de Amorinópolis/GO, confrontando com a Rua Euclides da Cunha, Setor Vila Industrial, devidamente registrada sob o R.11-M-423, R.11-M-424, R.10-M-425 e R.02-M-426, do Cartório de Registro de Imóveis de Amorinópolis/GO.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios e, em havendo necessidade, proceder com a abertura de crédito no orçamento para cumprimento dos encargos decorrentes deste processo de doação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de dois mil e vinte.


Silvio Isac de Souza
Prefeito Municipal